



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.23.02/PE
ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA torna público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro e assessorado pela Equipe de Apoio, e com base no regulamento instituído pelo Decreto nº 09/2013, de 11 de Janeiro de 2013, ambos, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local abaixo indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 144/2013, de 01 de novembro de 2013 e Nº 010/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por LOTE ÚNICO (Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL, correspondente ao resultado da multiplicação do valor unitário de cada item/lote pelo quantitativo exigido).

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

FORNECIMENTO: Conforme cronograma com respectivos quantitativos instituído pela Prefeitura Municipal de Itapipoca/órgãos mediante Ordem de compras da(s) Secretaria(s) Contratante(s).

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link - licitações"

DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 17 DE MARÇO DE 2022, ÀS 09H00MIN (Horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 17 DE MARÇO DE 2022, ÀS 09H30MIN (Horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: DIA 17 DE MARÇO DE 2022, ÀS 10H00 (Horário de Brasília).

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

2. LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;

3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

5. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;

6. CONTRATADA: Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

7. PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso.



elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;

9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. PMI: Prefeitura Municipal de Itapipoca;

11. Jornal de grande circulação;

12. DOE: Diário Oficial do Estado;

13. DOU: Diário Oficial da União;

14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL BETUMINOSO PARA USINAGEM, COM O OBJETIVO DE PAVIMENTAR DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS COMO TAMBÉM DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLAUSULAS DO EDITAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

1.3. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO.



2.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Portal Licitações-e por meio do portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, até 01(um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- b) Tenham sido declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapipoca;

2.2.1 – Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".

2.4 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 - Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

2.6 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.9 - Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(ão) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações-E.

2.10- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa



emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.11- O licitante vencedor deverá apresentar juntamente a sua proposta de preços escrita, o endereço eletrônico oficial de comunicação, onde serão encaminhados todos os atos atinentes ao desenvolvimento do presente processo, inclusive quanto à contratação, assinatura da ata de registro de preços, informações de impugnações, recursos, notificações, penalidades, rescisões, reajuste de preços e demais atos que se fizerem necessários.

2.12. - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

2.12.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.12.2 - Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou "Cooperativa" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP" ou "COOP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.12.3 - A empresa que não for "ME" ou "EPP" ou "COOP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

2.12.4 - Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP" ou "COOP", na forma do subitem 2.12.2, As Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

2.12.5 - Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 033/2017.

3.0- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

3.1- Os licitantes encaminharão até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema LICITACOES-E, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, contendo a descrição dos objetos licitados, inclusive com suas especificações e marcas, o quantitativo, o preço unitário e global, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, e em conformidade com o anexo V do edital.

3.2- Além do envio dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços (conforme anexo V), até a data de abertura da sessão pública, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, DO VALOR GLOBAL, correspondente ao resultado da multiplicação do valor unitário de cada item/lote pelo quantitativo exigido, sendo obrigatória a descrição dos objetos licitados, não sendo admitido unicamente a expressão "item conforme edital, conforme termo de referência" ou equivalente. O não atendimento a este item, a licitante poderá ser desclassificada, também fica vedado qualquer elemento que possa identificar a licitante no momento da disputa de lances, sob pena de desclassificação da proposta e das sanções previstas nesse Edital.

3.3 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4- A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.



3.6- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.0 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANÇES

4.1 – O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.5 - Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo-se observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.7 – Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL, correspondente ao resultado da multiplicação do valor unitário de cada item/lote pelo quantitativo exigido.

4.8 – Na fase de lances, o lance final não poderá superar o valor estimado; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item também não poderá superar o valor estimado. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor que não supere o valor estimado pela Administração.

4.9 – Nos casos em que a adjudicação seja por lote (agrupamento de itens), a proposta final total por lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

4.10 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

4.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.13 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.16 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.17.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de



três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.17.2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.17.3 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.18 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

4.19 - No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

4.20 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.21 - Havendo mais de um item/lote na licitação, o PREGOEIRO poderá indicar os itens/lotos para às disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10(dez) itens/lotos, que serão iniciados a critério do PREGOEIRO.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresentar o **MENOR PREÇO E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.**

5.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

5.3- Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital

5.4- Serão desclassificados os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

5.5 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, bem como os documentos de habilitação, decidindo motivadamente.

5.7 -Fica (facultado) o pregoeiro convocar o licitante para enviar via sistema documentos complementares à proposta e à habilitação, no prazo mínimo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

5.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem

de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

5.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes. E todos os atos serão registrados e constarão do "histórico" e da ata final.

5.10- O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação na Internet e de relatório a ser fixado em flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Itapipoca, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo PREGOEIRO no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

5.11 - A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta "on-line", sendo



assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

5.12 - Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

5.13 - Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

5.14 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que apresentarem quaisquer restrições na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

5.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.0 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

6.1 Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto e após convocação do pregoeiro através do chat do sistema de pregão eletrônico, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços final com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados solicitados no anexo V (minuta da proposta) do edital, que deverão ser enviados via sistema, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar a partir da convocação do pregoeiro via chat do sistema.

6.1.1 O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo acima estabelecido, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.2 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e poderá sofrer as sanções do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.2 – Fica facultado pelo pregoeiro o pedido de encaminhamento de toda documentação ORIGINAL para fins de diligência no prazo de 48 horas, devendo ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itapipoca – CE, situado na Rua Antônio Oliveira Menezes, S/N – Centro (por trás do camelódromo).

6.3 - Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

6.3.1 - Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando marca/fabricante (no que couber), o valor unitário e global de cada ITEM e demais especificações, conforme Anexo I.

6.3.2 - Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos a prestação dos serviços, como também salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, para fiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

6.3.3 - Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

6.3.4 - O valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.



6.3.5 - Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no **Anexo IV**.

6.3.6 - Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos atribuídos através de procuração pública ou cópia acompanhada do original, ou cópia autenticada, para assinar o Contrato.

6.3.7 - Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

6.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e, ficando desde já ciente que tais atos poderão imputar penalidade à mesma.

6.5 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos em qualquer item deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.3- No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via sistema apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

7.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o PREGOEIRO poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

7.5- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.6- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

8.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Contrato Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.3- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4- **CONTRATO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

1) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71.



- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

8.1.5 **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca, no seu prazo de validade, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidos neste edital.

8.2. - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante; salvo, no caso de isento, trazer declaração ou documento comprobatório emitido pelo órgão competente;

8.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

8.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

8.3.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1- As empresas participantes deverão apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que esteja executando satisfatoriamente o objeto da licitação;

- a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

8.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



8.5.1-Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

8.5.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional – CRP, **reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores**, assinados por contador habilitado.

a) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

b) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,20$$

8.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo II;

8.6.2 – Declaração de conhecimento e obediência as cláusulas do edital, conforme o ANEXO III.

8.6.3 - Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o ANEXO IV.

8.6.4 - Certidão Simplificada e Certidão Específica expedidas pela junta comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc), expedidas no máximo, nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.6.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, atendendo ao disposto no Art. 32 da Lei 8.666/93.

8.6.6 – Alvará de Funcionamento.

9.0- DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, **clcando em “Recurso”** quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e ou através do e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br ou ainda no protocolo no Setor da Comissão de Licitações, no endereço apontado no rodapé, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

9.2 - A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

9.3 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente

9.4 - Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço apontado no rodapé.



9.7 - O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

10.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregoão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

10.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

10.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

10.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

11.1 Solicitar os produtos através de ordem de fornecimento elaborada pelo setor de compras da secretaria de infraestrutura;

11.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no termo de referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;

11.5 Efetuar o pagamento na forma ajustada no edital, no termo de referência e no instrumento contratual;

11.6 Cumprir com as demais obrigações constantes do edital, no termo de referência e outras previstas no contrato;

11.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a operação;

11.8 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela contratada;

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

12.1 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

12.2 Proceder à substituição do produto com defeito, nos termos descritos neste Termo de Referência, por outro em perfeito estado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapipoca;

12.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Infraestrutura, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o Art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

12.4 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria de Infraestrutura, sem qualquer custo para esta Secretaria;

12.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;



12.6 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante;

12.7 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

12.8 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria de Infraestrutura, advindos da imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

12.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento o objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;

12.10 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos;

12.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;

12.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e do Instrumento Contratual.

13.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

13.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

13.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

13.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

13.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

13.6 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

13.7 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

13.8 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

14.0 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

15.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

16.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

16.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

18.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

19.0 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário emissor da Ordem de Compras do Município de Itapipoca.

19.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Itapipoca.

19.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Itapipoca.



20.0 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, sob pena de decadência do direito.

20.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição escrita direcionado a Prefeitura de Itapipoca, direcionada ao Pregoeiro, contendo a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Itapipoca ou através do envio para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br, dentro do prazo editalício.

20.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo de licitação diante eventual concessão.

20.4 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.0 – DA CONTRATAÇÃO

21.1 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

21.2 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art.27, §3º do Decreto nº 10.024/2019.

21.3 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078, de 11.09.90.

21.4 - No ato da contratação da empresa será exigida a apresentação de Alvará de Funcionamento do exercício vigente.

22.0 - DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

22.1 O prazo de vigência da aquisição será até 31 de dezembro de 2022, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

23.0 – LIMPEZA E ENTREGA DO SERVIÇO

23.1 - O serviço deverá ser prestado em local, data e horário determinado pela a Secretaria solicitante do certame.

23.2 - O serviço deverá ser desempenhado pela contratada respeitando o prazo solicitado, atendendo a necessidade da solicitação da contratante.

23.3 - O serviço adquirido deverá ser prestado com regularidade de prazo acordado após a execução do serviço descrito acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos materiais não utilizados, dentre outros e efetuada uma limpeza geral do local do serviço.

24.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

24.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

24.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

24.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

25.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

25.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



25.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

25.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

26.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

26.2. O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

26.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26.4. Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

26.5. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

26.6. O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

27.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce, localizada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.**

27.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: **pregao@itapipoca.ce.gov.br**, inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

27.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

27.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

27.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.



27.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

27.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

27.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

27.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

27.12- Ainda para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar as declarações abaixo, exclusivamente por meio do sistema:

27.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013

28.0 – DO FORO

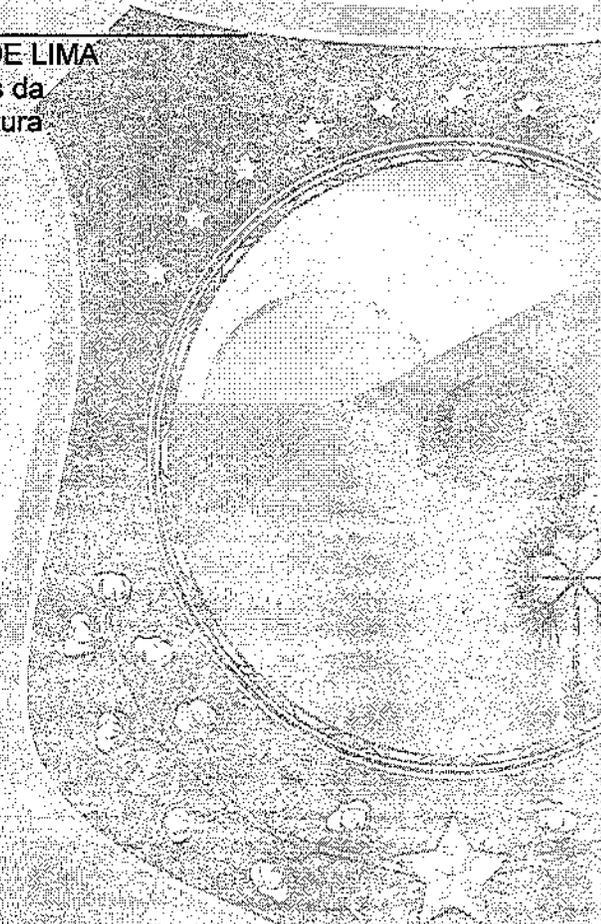
28.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 04 de março de 2022.

Antônio Vitor Nobre de Lima

ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA

Ordenador de Despesas da
Secretaria de Infraestrutura





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros	ORGÃO EMITENTE: 2301 - Secretaria de Infraestrutura	PROCESSO Nº 004/2022
		DATA: 25/01/2022
		LICITAÇÃO 2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO/ SUB-ELEMENTO DE DESPESA
2301.26.782.1801.1.046	1500000000	4.4.90.30.99

1 – OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA USINAGEM, COM O OBJETIVO DE PAVIMENTAR DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS COMO TAMBÉM DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE.

2 – JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

2.1 A dificuldade de locomoção e de acessibilidade dos moradores, principalmente na quadra invernososa, o que torna algumas ruas e estradas muitas vezes intransitáveis, gera uma necessidade de reparos na pavimentação. Em decorrência da topografia do município, plana e circundada de elevações, ocorrem diversos problemas de drenagem e em consequência disso, a pavimentação sofre consideráveis danos, sendo de grande relevância os serviços aqui projetados, com o intuito de melhorar a trafegabilidade de veículos e de pedestres nas vias públicas. Portanto, temos como objetivo principal garantir a trafegabilidade em qualquer época do ano e condições climáticas, e proporcionar aos usuários conforto e segurança.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 3.1 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 3.2 Proceder à substituição do produto com defeito, nos termos descritos neste Termo de Referência, por outro em perfeito estado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- 3.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Infraestrutura, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o Art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 3.4 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria de Infraestrutura, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 3.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.



- 3.6 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante;
- 3.7 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 3.8 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria de Infraestrutura, advindos da imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 3.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento o objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;
- 3.10 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos;
- 3.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;
- 3.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e do Instrumento Contratual.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Solicitar os produtos através de ordem de fornecimento elaborada pelo setor de compras da secretaria de infraestrutura;
- 4.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no termo de referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 4.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;
- 4.5 Efetuar o pagamento na forma ajustada no edital, no termo de referência e no instrumento contratual;
- 4.6 Cumprir com as demais obrigações constantes do edital, no termo de referência e outras previstas no contrato;
- 4.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a operação;
- 4.8 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela contratada;

5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 5.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida);



não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

5.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

6 – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

6.1 Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias em local determinado pela Secretaria de Infraestrutura no endereço indicado na Ordem de Compra/Fornecimento;

6.2 Os produtos serão entregues junto a Secretaria de Infraestrutura, após empenho e ordem de compra emitida pela Coordenação de Controle e Execução de contrato, podendo o mesmo ser passível de notificação jurídica, e possíveis penalidades de acordo com a legislação vigente;

6.3 Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto;

6.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto;

6.5 O transporte dos materiais ficará a cargo da empresa vencedora.

7 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



7.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

7.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

8.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

8.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

8.6 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

9 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 19, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso;

10 – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

10.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11 - DO PRAZO DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência da aquisição será até 31 de dezembro de 2022, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA (RR-C)	TON	3.000



ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO DE CURA MÉDIA (CM-30)	TON	900
BPF	TON	6.000
CAP 50/70	TON	10.000
ÓLEO IMPRIMA	TON	1.000

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

[Handwritten signature]



ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - CE, _____ de _____ de 2022.



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.23.02/PE**

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº 22.23.02/PE, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.

_____ CE _____ de _____ de 2022.

[Handwritten signature]



ANEXO IV

(Modelo de)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa (Nome da empresa Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do município de Itapipoca/CE, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação com identificação completa)



ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

A

Prefeitura Municipal de Itapipoca

Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.23.02/PE, cujo objeto é _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação, que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$	

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.23.02/PE

A _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, Sr. _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22.23.02/PE, Processo nº 22.23.02/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 09/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com sede na Rua xxx, nº xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF nº xxx.

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

Parágrafo terceiro - Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão nº _____.

Parágrafo quarto - Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1-Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1-A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.



Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.
Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.
6.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.
Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

10.4 -O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

10.5 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

10.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

10.8 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.9 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

11.1 -O serviço deverá ser prestado em local, data e horário determinado pela a Secretaria solicitante do certame.

11.2 O serviço deverá ser desempenhado pela contratada respeitando o prazo solicitado, atendendo a necessidade da solicitação da contratante.

11.3 O serviço adquirido deverá ser prestado com regularidade de prazo acordado.

11.4 Após a execução do serviço descrito acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos materiais não utilizados, dentre outros e efetuada uma limpeza geral do local do serviço.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

12.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada a



Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

12.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

12.6 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2. Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Municipal de Infraestrutura;

13.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.5 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

13.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

13.7 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

13.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

13.9. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

14.0 - DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

14.1. Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

14.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

14.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

14.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

14.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;

14.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.

14.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

14.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.





14.11 - Compete ao CONTRATADO realizar metuculoso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.

14.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

14.13- Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;

14.14 - Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;

14.15- De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

14.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

14.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

14.18 - Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;

14.19 - Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional a obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), ____ de ____ de 2022.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua(Av.) _____, Bairro _____, Itapipoca, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria _____, Sr(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, em _____ Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 22.23.02/PE, Processo nº 22.23.02/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de _____ Prefeitura Municipal do Município de Itapipoca-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O Presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

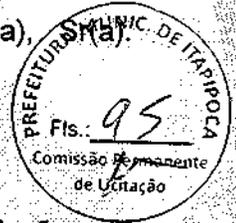
CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



5.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

5.5 O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Gestor(a), _____, inscrito(a) no CPF nº _____



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1. Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;
- 6.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.
- 6.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)
- 6.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;
- 6.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual
- 6.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.
- 6.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.
- 6.11 - Compete ao CONTRATADO realizar metucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.
- 6.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.13- Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;
- 6.14 - Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;
- 6.15- De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.
- 6.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;



6.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.18 - Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;

6.19 - Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência da aquisição será até 31 de dezembro de 2022, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

8.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

8.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

8.6 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA LIMPEZA E ENTREGA DO SERVIÇOS

9.1O serviço deverá ser prestado em local, data e horário determinado pela a Secretaria solicitante do certame.

9.2 O serviço deverá ser desempenhado pela contratada respeitando o prazo solicitado, atendendo a necessidade da solicitação da contratante.

9.3 O serviço adquirido deverá ser prestado com regularidade de prazo acordado

9.4 Após a execução do serviço descrito acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos materiais não utilizados, dentre outros e efetuada uma limpeza geral do local do serviço.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por contada Dotação Orçamentária: n° _____ Elemento de Despesas: _____ Fonte de Recurso: _____

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrealizáveis;



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

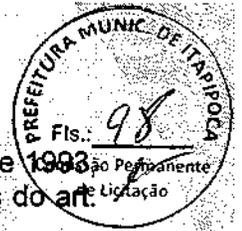
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

15.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____

 Ordenador de Despesas da
 Secretaria de _____
CONTRATANTE

 Nome do Representante da Empresa
 Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 CPF:
2. _____
 Nome:
 CPF:



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico N° 22.23.02/PE.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA USINAGEM, COM O OBJETIVO DE PAVIMENTAR DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS COMO TAMBÉM DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE.** A Secretaria de Infraestrutura torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na data e horário a seguir informados: **Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação:** até o dia 17 de março de 2022, às 9h00min; **Abertura das propostas:** dia 17 de março de 2022, às 9h30min; **Sessão de disputa de preços:** dia 17 de março de 2022, às 10h00min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítio: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes.com.br. Itapipoca/CE, 04 de março de 2022. Antônio Vitor Nobre de Lima, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **07.03.2022**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

FATURAR PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº SE-CH001/22

A Secretaria de Educação, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, comunica aos interessados que estará recebendo no período de 08 de março de 2022 a 04 de abril de 2022, os envelopes para a Chamada Pública nº SE-CH001/22, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino junto a Secretaria da Educação do Município de Independência/CE. O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente ao público, de 07:30 às 11:30 horas, e consultado através do Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do município (www.independencia.ce.gov.br).

Independência/CE, 3 de março de 2022
 JOSÉ EDILSON LIMA COUTINHO
 Ordenador da Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022/PE

Extrato do Contrato de Registro de Preço de Compra e Venda na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2022/PE. CONTRATANTE: Município de Iracema, localizado à Rua: Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, CEP: 62.980-000, CNPJ sob o nº 07.891.658/0001-80, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recurso Hídricos. CONTRATADA: JAGUARIESEL DIESEL LTDA, CNPJ sob o nº 07.560.261/0001-05, Vencedor do Item 01 no VALOR de R\$ 368.000,00. OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de veículo pesado para fomentar a agricultura, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos no Município de Iracema-CE, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste Edital (Termo de Referência). DATA DO CONTRATO: 17/02/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. DATA DO EXTRATO: 18/02/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022/PP

Extrato do Contrato de Compra e Venda na Modalidade Pregão Presencial Nº 005/2022/PP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iracema, localizada à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, CEP: 62.980-000, CNPJ sob o nº 07.891.658/0001-80, através dos CONTRATANTES: Sec.de Administração e Finanças - Júlio César Azevedo Lima; Sec. de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - Antônio Flávio Almeida Maia; Sec.de Infraestrutura e Meio Ambiente -Francisco Solon Magalhães; Sec. de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - Francisca Edna de Queiroz Ferreira; Sec.do Trabalho e Assistência Social - Aristarco Diógenes de Queiroz Filho; Fundo Municipal de Saúde - Leonardo Rafael de Carvalho Celestino; Sec. de Educação - Maria Sandrieuza Maria Martins Freitas e Departamento Municipal de Trânsito - Francisco Cesar Xavier de Queiroz. CONTRATADAS: ANTONIO RONALDO DE QUEIROZ PINHEIRO - ME, Vencedor dos Itens: 01, 04, 08,09, 10, 11, 12, 15,17 a 33, 35 a 50,53, 55 a 62, 64, 69 a 83, 85 a 88, 90 a 102, 104 a 117, 119, 120, 121, 123, a 131, 134 a 151, 153 a 184, 186 a 197, 199, 200 a 211, 213 a 217 no Valor Total de R\$ 1.364.523,84; MARIA RAMILDA SOUZA FREITAS BESSA-EPP, Vencedora dos Itens: 02, 03, 06, 07, 13, 14, 34, 51, 52, 54, 65, 66, 67, 68, 103, 113, 132, 133, 152, 185, 198 e 212, no Valor Total de R\$ 400.625,80; A&M MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, Vencedora dos Itens: 05, 16, 84, 89 e 122, no Valor Total de R\$ 5.946,60; CNIP-COMERCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, Vencedor do Item: 63, no Valor Total de R\$ 1.358,80. Totalizando assim o VALOR de R\$ 1.773.454,84. DATA DO CONTRATO: 21/02/2022. VIGÊNCIA: 31/12/2022. DATA DO EXTRATO: 22/02/2022.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022/PE

Extrato da Ata de Registro de Preço de Compra e Venda na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2022/PE. CONTRATANTE: Município de Iracema, localizado à Rua: Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, CEP: 62.980-000, CNPJ sob o nº 07.891.658/0001-80, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recurso Hídricos. CONTRATADA: JAGUARIESEL DIESEL LTDA, CNPJ sob o nº 07.560.261/0001-05, Vencedor do Item 01 no VALOR de R\$ 368.000,00. OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de veículo Pesado para fomentar a agricultura, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos no Município de Iracema-CE, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste Edital (Termo de Referência). DATA DA ATA DO SRP: 16/02/2022. VIGÊNCIA DA ATA DO SRP: 16/02/2022. DATA DO EXTRATO: 17/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.01.03/2022PERP

A Pregoeira da Prefeitura de Itaitinga - CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 08 de março de 2022 a 17 de março de 2022 até às 08h (horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 1301.01.03/2022PERP, tipo menor preço global/rote, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das UBS, HMECA junto a Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga, no endereço eletrônico "Provedor do Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BMMNET, no endereço www.bmmnetlicitacoes.com.br". A abertura das propostas acontecerá no dia 17 de março de 2022, às 09h (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h do dia 17 de março de 2022 (horário de Brasília). Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08h às 12h), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3377-1361.

Itaitinga/CE, 4 de março de 2022
 EDUARDA ALMEIDA SILVESTRE

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.001-TP

O Presidente da Comissão de Licitação CPL da Prefeitura de Itaitinga, Estado do Ceará, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso V, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações que a Comissão concluiu o julgamento da Proposta de Preços Tomada de Preços Nº 2022.12.001-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para obra de construção de Creche Prolifância - tipo 2 no Município de Itaitinga/CE, conforme segue: A empresa: P(3) BWS Construções LTDA, apresentou um valor global de R\$ 1.704.317,20 (hum milhão setecentos e quatro mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos), constatou-se que a planilha de preços apresentada está em conformidade com o edital, portanto sendo consideradas classificadas. Em seguida, os preços foram lidos para a confecção do mapa comparativo de preços e conforme apurado, foi declarada vencedora desta licitação a licitante P(3) BWS Construções LTDA, apresentou um valor global de R\$ 1.704.317,20 (hum milhão setecentos e quatro mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos). Assim, após a publicação, fica aberto o prazo recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas.

Itaitinga - CE, 4 de março de 2022
 FRANCISCO ARNALDO BRASILEIRO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação a Ata Interna de Análise e Julgamento da Habilitação das Propostas de Preços/Projetos de Venda da Chamada Pública Nº 2022.12.002 CP, publicado no DOU do dia 02/03/2022, pag. 177, Seção 3. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.

Onde se lê: P(4) Francisco Romulo Lima de Araujo; P(13) Maria Lucia Pereira do Nascimento; P(14) Maria Alves Machado; P(16) Antonia Alves Xavier e P(17) Maria Jose Rodrigues Serpa.

Leia - se: P(4) Francisco Romulo Lima de Araujo; P(13) Marluceia Pereira do Nascimento; P(14) Maria Alves Amancio; P(16) Antonia Duarte Xavier e P(17) Maria Jose Rodrigues Serpa.

Assim, após a publicação, fica aberto o prazo recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme art. 109 da Lei Nº 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas.

Itaitinga-CE, 3 de março de 2022
 FRANCISCO ARNALDO BRASILEIRO
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 23.02.2022.01-TP

A Prefeitura Municipal de Itajajé, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço autuada sob o nº 23.02.2022.01-TP, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do bairro Picarra no Município de Itajajé/CE - MAPP 4290, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 23 de março de 2022, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Antônio Pereira de Melo, Nº 353, Padre Lima - CEP: 62.600-000 - Itajajé/CE. Os Interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Itajajé - CE, 3 de março de 2022
 FERNANDO FERNADES DA ROCHA PINHEIRO
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 22.06.01/CP

A CPL da Prefeitura Municipal de Itaipococa comunica aos interessados que, no dia 06 de abril de 2022, às 09h00min, estará abrindo licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 22.06.01/CP, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para Realização de Diversos Prédios Escolares e da Creche do Sororo, através da Secretaria de Educação Básica deste Município. O Edital completo poderá ser consultado pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Itaipococa/CE, 4 de março de 2022
 HELOISLON OLIVEIRA BARBOSA
 Ordenador de Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.23.02/PE

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Betuminoso para Usinagem, com o Objetivo de Pavimentar diversas Ruas da Sede e Distritos como também diversas Estradas do Município de Itaipococa-CE. A Secretaria de Infraestrutura torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na data e horário a seguir informados: Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação: até o dia 17 de março de 2022, às 9h00min; Abertura das propostas: dia 17 de março de 2022, às 9h30min; Sessão de disputa de preços: dia 17 de março de 2022, às 10h00min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itaipococa/CE, 4 de março de 2022
 ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA
 Ordenador de Despesas

AVISO DE ALTERAÇÃO
 CHAMADA PÚBLICA Nº 1.12/2022

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação aos serviços e programas executados pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação; equipamento público de Segurança Alimentar e Nutricional e entidades socioassistenciais definidas pela instância de Controle Social, atendidas pelo Programa Alimenta Brasil - modalidade compra para Doação Simultânea Municipal.

O Município de Itaipococa, por meio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, torna público o ADENDO da chamada pública acima mencionada, alterando as cláusulas: 4. Prazo para apresentação de propostas; 9. Cronograma de Atividades. O referido ADENDO poderá ser adquirido pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, www.itaipococa.ce.gov.br.

Itaipococa/CE, 4 de março de 2022
 MILENA ELAINE CAMPOS
 Ordenadora de Despesas

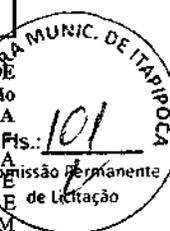
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 14/2021-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos Interessados o Resultado da Habilitação, referente à Concorrência Pública Nº 014/2021-SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação para execução dos serviços de pavimentação Intertravado em várias ruas da sede (Convênio Nº 878830/2018 - MDR e PT 1061587-40), do Município de Itarema, Ceará. EMPRESAS HABILITADAS: 01- AC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 02- AGF - PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; 03- ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; 04- BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP; 05- BV BOA VISTA CONSTRUÇÕES EIRELI; 06- CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA; 07- CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME; 08- CONSTRUTORA ASTRAL LTDA; 09- CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; 10- COPA ENGENHARIA LTDA; 11- DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; 12- ECOTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 13- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 14- F. MÁRCIO DE ARAÚJO MEDEIROS - ME; 15- FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME; 16- G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; 17- HABITE ENGENHARIA EIRELI; 18- LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 19- LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI ME; 20- MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMIENTOS LTDA; 21- MV&R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI; 22- PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; 23- PRIME EMPREENDIMIENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA; 24- P3X CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME; 25- RCÓN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 26- R MEIRA ENGENHARIA EIRELI; 27- RAMILLOS CONSTRUÇÕES EIRELI; 28- REAL SERVIÇOS EIRELI; 29- SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; 30- SEG NORTE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. PCS-01.140122-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE. PT: 1071024266

HABILITADAS: CONSTRUTOP CONSTRUÇÕES E CORRETAGEM LTDA; PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI; R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI; AG CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES; RSM PESSOA EIRELI; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA AC LTDA; FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI; LIMPAX CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA; HABITE ENGENHARIA EIRELI; C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; MANDACARÚ CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; R.A.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI; MRM BARROS-ME; J M X NETO CONSTRUTORA EIRELI; ALEB CONSTRUTORA & LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI; LOCATIVA SERVIÇOS EIRELI; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; AOS CONSTRUÇÕES EIRELI; DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI; ANTONIO FRED DE SOUSA ME; ANTONIA DE MARIA LOPES DE MORAIS; PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; J.V.W CONSTRUÇÕES LTDA e V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TECNICA EIRELI; ELLUS SERVIÇOS LTDA; T O EVANGELISTA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI; OPUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; PAVCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO; L & L SERVIÇOS EIRELI. – **INABILITADAS:** LOCARLIMP E EMPREENDIMENTOS EIRELI; REAL SERVIÇOS EIRELI; BR CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS; WJ FREITAS – ME; CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI; ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI e N. MARTINS EMPREENDIMENTOS. – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 15/03/2022 às 09h00m – Presidente da Comissão de Licitação: José Fabiano Vieira.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022/PP – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iracema, localizada à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, CEP: 62.980-000, CNPJ sob o nº 07.891.658/0001-80, através dos CONTRATANTES: Sec. de Administração e Finanças - Júlio César Azevedo Lima; Sec. de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - Antônio Flávio Almeida Maia; Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente - Francisco Solon Magalhães; Sec. de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - Francisca Edna de Queiroz Ferreira; Sec. do Trabalho e Assistência Social - Aristarco Diógenes de Queiroz Filho; Fundo Municipal de Saúde - Leonardo Rafael de Carvalho Celestino; Sec. de Educação - Maria Sandrileuza Maria Martins Freitas e Departamento Municipal de Trânsito - Francisco Cesar Xavier de Queiroz. **CONTRATADAS:** ANTONIO RONALDO DE QUEIROZ PINHEIRO – ME, Vencedor dos Itens: 01, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 17 a 33, 35 a 50, 53, 55 a 62, 64, 69 a 83, 85 a 88, 90 a 102, 104 a 117, 119, 120, 121, 123, a 131, 134 a 151, 153 a 184, 186 a 197, 199, 200 a 211, 213 a 217 no Valor Total de R\$ 1.364.523,84; MARIA RAMILDA SOUZA FREITAS BESSA-EPP, Vencedora dos Itens: 02, 03, 06, 07, 13, 14, 34, 51, 52, 54, 65, 66, 67, 68, 103, 118, 132, 133, 152, 185, 198 e 212, no Valor Total de R\$ 400.625,60; A&M MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, Vencedora dos Itens: 05, 16, 84, 89 e 122, no Valor Total de R\$ 6.946,60; CNIP-COMÉRCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, Vencedor do Item: 63, no Valor Total de R\$ 1.358,80. Totalizando assim o VALOR de R\$ 1.773.454,84. DATA DO CONTRATO: 21/02/2022. VIGÊNCIA: 31/12/2022. DATA DO EXTRATO: 22/02/2022. Iracema-CE, 04 de Março de 2022. Karizia Luzia Costa Serpa Moraes – Pregoeira da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2021-SETUR – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Habilitação, referente à Concorrência Pública Nº 016/2021-SETUR, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de conservação, manutenção predial, reforma e construção dos prédios, espaços e equipamentos públicos vinculados a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer do Município de Itarema, Ceará. **EMPRESAS HABILITADAS: 01- AC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 02- CEMPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; 03- LIMPAX CONSTRUÇÕES EIRELI; 04- PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA; 05- RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 06- SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; 07- SEG NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 08- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME; 09- ML ENTRETENIMENTO, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME (habilitada com restrições); 10- PROJÉT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (habilitada com restrições). **EMPRESAS INABILITADAS:** 11- CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA; 12- ÁGUILA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; 13- BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP; 14- COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; 15- CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI; 16- CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI; 17- CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; 18- CSB - CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP; 19- DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI; 20- FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME; 21- PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; 22- RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI; 23- RSM PESSOA EIRELI; 24- VM CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de licitações vigente. Maiores informações no E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e/ou no Telefone: (88) 3667-1133. Itarema-CE, 07 de Março de 2022. Inez Helena Braga – Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - ADENDO de Chamada Pública Nº 001.12/2022. Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação aos serviços e programas executados pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação; equipamento público de Segurança Alimentar e Nutricional e entidades socioassistenciais definidas pela instância de Controle Social, atendidas pelo Programa Alimenta Brasil – modalidade compra para Doação Simultânea Municipal. O Município de Itapipoca, por meio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, torna público o ADENDO da chamada pública acima mencionada, alterando as cláusulas: 4. Prazo para apresentação de propostas; 9. Cronograma de Atividades. O referido ADENDO poderá ser adquirido pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, www.itapipoca.ce.gov.br. Itapipoca-CE, 04 de Março de 2022. Milena Elaine Campos - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 22.23.02/PE. Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Betuminoso para Usinagem, com o Objetivo de Pavimentar diversas Ruas da Sede e Distritos como também diversas Estradas do Município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Infraestrutura torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na data e horário a seguir informados: Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação: até o dia 17 de março de 2022, às 9h00min; Abertura das propostas: dia 17 de março de 2022, às 9h30min; Sessão de disputa de preços: dia 17 de março de 2022, às 10h00min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 04 de março de 2022. Antônio Vitor Nobre de Lima, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

Estado do Ceará - Governo Municipal de Palmácia - Extrato de Contrato nº 20211028001, originário da TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.16.01 - TP. Partes: Governo Municipal de Palmácia/CE, através da Secretaria de Obras e Meio Ambiente e a proponente MA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 13.167.714/0001-30. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO TRECHO I: CE-354 A BOTAFA e TRECHO II: CE-065 A PIRACICABA E REVESTIMENTO EM PEDRA TOSCA NO TRECHO III: CE-065 A BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE. R\$ 970.283,58 (novecentos e setenta mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos). FONTE DE RECURSO: OUTROS VENÍCIOS DA UNIÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.26.782.0022.1.024.0000. Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Subelemento: 4.4.90.51.99 Fonte: 1510000000. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Prazo de vigência contratual: 28 DE OUTUBRO DE 2022. Signatários: JOSÉ WILSON DE MATOS FEITOSA – Secretária de Obras e Meio Ambiente e M.A ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – EPP - MARCOS ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO – representante legal. Data do contrato: 28 DE OUTUBRO DE 2021.



